TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta – Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, fabricação e instalação de estrutura metálica com cobertura translúcida, bem como substituição de telhas na garagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

Processo Administrativo nº: 679/2026

Critério de julgamento: Menor preço global.

Início do recebimento das propostas: 24 de novembro de 2026, às 17h.

Encerramento do recebimento das propostas: 1º de dezembro de 2026, às 14h30.

E-mail para envio de propostas: comprascamarataruma@gmail.com

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: secretaria@taruma.sp.leg.br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa responsável pelo fornecimento de materiais, fabricação, montagem e instalação de estrutura metálica com cobertura translúcida, além da substituição de parte das telhas existentes na garagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

1.2. A contratação compreende dois serviços, que deverão ser executados integralmente pela empresa contratada, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, fixadores, elementos de vedação e acabamentos necessários.

1.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP, em dois locais distintos:

a) Área de circulação localizada entre o acesso à sala da Diretoria e a rampa que liga à sala de reuniões dos vereadores;

b) Parte inicial da cobertura da garagem destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal.

1.4. O objetivo é entregar os dois espaços com coberturas adequadas, seguras, resistentes às condições climáticas e capazes de permitir a entrada de iluminação natural, sem comprometer a proteção contra a chuva.

1.5. A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando a execução completa dos dois serviços descritos neste documento.

1.6. A empresa contratada será responsável tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela execução dos serviços, não cabendo à Câmara Municipal disponibilizar materiais, ferramentas ou equipamentos para a instalação.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. ITEM 01 – Fabricação e instalação de estrutura metálica com cobertura translúcida

Quantidade estimada: 15 m² (quinze metros quadrados).

2.1.1. O serviço consiste na fabricação, fornecimento, montagem e instalação de uma estrutura metálica destinada a sustentar cobertura translúcida no espaço localizado entre o acesso à sala da Diretoria e a rampa de ligação com a sala de reuniões dos vereadores.

2.1.2. A estrutura deverá ser fabricada com componentes metálicos apropriados para a finalidade, dimensionados de maneira a oferecer sustentação, estabilidade e segurança à cobertura.

2.1.3. A empresa deverá fornecer e instalar telhas ou placas translúcidas de polipropileno, ou material equivalente, próprias para uso externo, que permitam a passagem de luz natural e possuam proteção contra raios ultravioleta (UV).

2.1.4. A execução deverá compreender, no mínimo:

a) Conferência das medidas e das condições do local antes do início dos trabalhos;

b) Fornecimento de perfis, suportes, travessas e demais componentes metálicos necessários à sustentação da cobertura;

c) Fabricação e montagem da estrutura metálica;

d) Preparação e proteção das superfícies metálicas contra corrosão, incluindo pontos de solda e corte;

e) Fornecimento das telhas ou placas translúcidas, com proteção UV e características adequadas à exposição ao sol e à chuva;

f) Instalação e fixação das telhas ou placas, com utilização de parafusos, arruelas, suportes e acessórios apropriados;

g) Execução dos arremates e das vedações necessários nos encontros da cobertura com paredes, estruturas e demais superfícies existentes;

h) Instalação de rufos, calhas ou outros elementos de drenagem, quando necessários ao correto escoamento da água;

i) Aplicação de materiais de vedação compatíveis com a cobertura, de modo a evitar goteiras e infiltrações;

j) Realização dos acabamentos necessários para que a instalação apresente condições adequadas de segurança, funcionamento e aparência;

k) Limpeza da área e retirada dos resíduos produzidos durante os trabalhos.

2.1.5. A cobertura deverá ser instalada com inclinação e condições de escoamento adequadas, evitando o acúmulo de água sobre as telhas.

2.1.6. Os componentes metálicos deverão ser fixados de maneira segura, observando as características das superfícies de apoio e as cargas a que estarão submetidos.

2.1.7. As telhas ou placas deverão ser instaladas respeitando as orientações do fabricante, especialmente quanto à fixação, sobreposição, dilatação térmica e vedação.

2.1.8. O serviço será considerado satisfatório quando a cobertura estiver completamente instalada, apresentar estabilidade, permitir a entrada de iluminação natural e oferecer proteção adequada contra a chuva.

2.2. ITEM 02 – Substituição de telhas translúcidas na garagem do veículo oficial

Quantidade estimada: 9 m² (nove metros quadrados).

2.2.1. O serviço consiste na retirada e substituição de aproximadamente 9 m² de telhas existentes na parte inicial da cobertura da garagem destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal.

2.2.2. A substituição deverá ser realizada com telhas ou placas translúcidas de polipropileno, ou material equivalente, próprias para coberturas externas, com proteção contra raios UV.

2.2.3. A execução deverá compreender, no mínimo:

a) Verificação das condições da cobertura existente e das medidas da área que receberá as novas telhas;

b) Retirada cuidadosa das telhas que serão substituídas;

c) Proteção das áreas próximas durante a execução, evitando danos à garagem e aos bens existentes;

d) Fornecimento das novas telhas ou placas translúcidas;

e) Verificação da compatibilidade das novas telhas com a estrutura de sustentação existente;

f) Instalação das novas telhas, com os encaixes, sobreposições e fixações adequados;

g) Fornecimento de parafusos, arruelas, vedantes e demais acessórios necessários;

h) Execução dos acabamentos nos pontos de encontro entre as telhas novas e a cobertura existente;

i) Vedação dos pontos de fixação e das emendas, para evitar a entrada de água da chuva;

j) Retirada das telhas substituídas e dos demais resíduos gerados, com destinação ambientalmente adequada;

k) Limpeza da garagem após a conclusão dos serviços.

2.2.4. As novas telhas deverão proporcionar iluminação natural ao ambiente e manter a proteção da garagem contra a chuva.

2.2.5. A empresa deverá tomar os cuidados necessários para não danificar a estrutura existente durante a retirada e instalação das telhas.

2.2.6. Caso seja identificada alguma condição que comprometa a instalação segura das novas telhas, a empresa deverá comunicar a fiscalização antes de prosseguir com os trabalhos.

2.2.7. Não está prevista a substituição integral da estrutura de sustentação da garagem. Eventual necessidade de intervenção adicional deverá ser previamente avaliada e autorizada pela Administração, observados os procedimentos legais.

2.2.8. Ao final, a área substituída deverá apresentar acabamento adequado, fixação segura e vedação compatível com a cobertura existente.

2.3. Quadro consolidado dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Fabricação, fornecimento e instalação de estrutura metálica com cobertura translúcida, incluindo todos os materiais e serviços necessários	m²	15
02	Retirada e substituição de telhas translúcidas na garagem do veículo oficial, incluindo materiais, instalação e acabamentos	m²	9

	Área total estimada de intervenção	**m²**	**24**

2.3.1. As quantidades representam as áreas estimadas de intervenção. A empresa deverá considerar, em sua proposta, os materiais necessários para a execução completa, inclusive sobreposições, recortes, perdas normais, fixações e acabamentos.

2.3.2. O valor global deverá contemplar integralmente os dois itens. Para facilitar a análise da Administração, a proposta também deverá apresentar o preço individual de cada serviço.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Tarumã busca manter suas instalações em condições adequadas de conservação, segurança e utilização, garantindo ambientes apropriados para o trabalho dos servidores, o exercício das atividades legislativas e o atendimento à população.

3.2. A área de circulação entre o acesso à sala da Diretoria e a rampa que liga à sala de reuniões dos vereadores necessita de uma cobertura que ofereça proteção contra a chuva e permita a passagem de iluminação natural.

3.3. A instalação dessa cobertura contribuirá para melhorar as condições de circulação e utilização do espaço, especialmente em períodos de chuva, proporcionando mais conforto e segurança às pessoas que transitam pelo local.

3.4. Na garagem do veículo oficial, a substituição de parte das telhas existentes busca melhorar a iluminação natural e assegurar condições adequadas de proteção, sem necessidade de substituir toda a cobertura.

3.5. A utilização de materiais translúcidos permitirá aproveitar a iluminação natural nos ambientes, reduzindo a necessidade de iluminação artificial durante determinados períodos do dia.

3.6. A contratação também possui caráter preventivo, pois a execução adequada das coberturas e vedações contribui para evitar infiltrações, danos às instalações e futuras despesas de manutenção.

3.7. A opção por contratar o fornecimento dos materiais juntamente com a instalação busca evitar a divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

3.8. Dessa forma, uma única empresa ficará responsável pela compatibilidade dos materiais, pela qualidade da instalação e pela entrega dos serviços concluídos.

3.9. A contratação atende ao interesse público ao buscar a conservação do patrimônio da Câmara Municipal, a melhoria dos ambientes e a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa que forneça os materiais necessários e execute integralmente os serviços de cobertura, desde a preparação até a entrega final.

4.2. Para o primeiro local, a solução compreende a fabricação de estrutura metálica e a instalação de cobertura translúcida, com todos os elementos necessários à sustentação, fixação, vedação e escoamento das águas pluviais.

4.3. Para o segundo local, compreende a retirada das telhas existentes na área indicada e sua substituição por novas telhas translúcidas, devidamente fixadas e integradas à cobertura da garagem.

4.4. A empresa deverá entregar os serviços em condições de uso, sem necessidade de contratação complementar para finalizar a instalação, corrigir vedações ou executar acabamentos que já estejam previstos neste Termo.

4.5. Os materiais empregados deverão oferecer durabilidade compatível com sua finalidade, facilidade de manutenção e resistência às condições normais de exposição ao tempo.

4.6. A execução deverá considerar também a conservação das instalações existentes, a segurança das pessoas, a organização dos ambientes e a retirada dos resíduos gerados.

4.7. A solução somente será considerada concluída após a verificação das condições de instalação, segurança, acabamento e funcionamento das coberturas.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DOS MATERIAIS

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para a finalidade e fornecidos em condições adequadas de instalação.

5.1.2. Não serão aceitos materiais danificados, deformados, trincados ou que apresentem defeitos capazes de comprometer a resistência, a vedação ou a durabilidade das coberturas.

5.1.3. A empresa deverá utilizar materiais compatíveis entre si e adequados às condições dos locais de instalação.

5.1.4. Serão aceitas marcas e soluções equivalentes, desde que atendam aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos neste Termo.

5.2. Estrutura metálica

5.2.1. A estrutura metálica deverá ser dimensionada e executada de forma a sustentar a cobertura com segurança.

5.2.2. Os perfis e demais componentes deverão possuir características compatíveis com o vão, as dimensões da cobertura, os pontos de apoio e as condições de exposição ao tempo.

5.2.3. As peças metálicas deverão receber tratamento adequado contra corrosão.

5.2.4. Soldas, emendas, cortes e fixações deverão apresentar acabamento adequado, sem irregularidades que comprometam a segurança ou a durabilidade.

5.2.5. A estrutura não poderá apresentar movimentações excessivas, instabilidade ou pontos de fixação inadequados.

5.3. Telhas e placas translúcidas

5.3.1. As telhas ou placas deverão ser fabricadas em polipropileno ou material equivalente, próprio para cobertura externa.

5.3.2. Deverão possuir proteção contra raios ultravioleta e permitir a passagem de iluminação natural.

5.3.3. O material deverá apresentar resistência mecânica adequada às condições de instalação e utilização.

5.3.4. O formato, o perfil e as dimensões deverão ser compatíveis com a estrutura de apoio e, no caso da garagem, com as telhas existentes.

5.3.5. A instalação deverá respeitar as orientações do fabricante quanto à inclinação, fixação, sobreposição, dilatação térmica e vedação.

5.3.6. Não serão aceitas telhas inadequadas para exposição permanente ao sol e à chuva.

5.4. Fixação, vedação e acabamento

5.4.1. Os elementos de fixação deverão ser apropriados para os materiais utilizados.

5.4.2. As vedações deverão impedir a entrada de água pelos pontos de fixação, emendas e encontros com outras superfícies.

5.4.3. Os materiais de vedação deverão ser compatíveis com as telhas, evitando produtos que possam causar deterioração ou comprometer sua durabilidade.

5.4.4. Os acabamentos deverão apresentar aspecto uniforme e permitir o funcionamento adequado das coberturas.

5.4.5. Quando necessários, os elementos de drenagem deverão conduzir a água da chuva para local apropriado, evitando seu lançamento inadequado sobre áreas de circulação.

5.5. Segurança e responsabilidade técnica

5.5.1. A empresa deverá executar os serviços com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.5.2. Os profissionais envolvidos deverão utilizar os equipamentos de proteção necessários, especialmente quando houver trabalho em altura.

5.5.3. A empresa será responsável por avaliar as condições de segurança dos locais antes de iniciar os trabalhos.

5.5.4. Quando a natureza da intervenção exigir profissional legalmente habilitado, projeto ou registro de responsabilidade técnica, a contratada deverá atender às exigências legais e profissionais aplicáveis, sem prejuízo da definição prévia dessas obrigações pela Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS E DA VISITA TÉCNICA

6.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP, nos locais identificados neste Termo de Referência.

6.2. As empresas interessadas **poderão** visitar os locais para conhecer as condições de instalação, verificar medidas e avaliar as características das estruturas existentes.

6.3. A visita técnica **será facultativa e poderá ser agendada** pelo e-mail:

secretaria@taruma.sp.leg.br

6.4. A visita tem como finalidade permitir que os fornecedores preparem propostas mais precisas, evitando dúvidas sobre as condições de execução.

6.5. Não será exigido atestado de visita técnica como condição obrigatória de participação.

6.6. A empresa que optar por não realizar a visita poderá apresentar normalmente sua proposta, devendo considerar as informações disponíveis e solicitar esclarecimentos quando necessário.

6.7. Antes de iniciar os serviços, a contratada deverá conferir as medidas e verificar as condições dos locais.

6.8. Caso sejam identificadas divergências relevantes que possam alterar a solução prevista, a empresa deverá comunicar a fiscalização antes de realizar qualquer intervenção adicional.

6.9. Não será permitido executar serviços extras ou realizar alterações que gerem custos adicionais sem prévia autorização formal da Administração e observância dos procedimentos legais.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá organizar a execução de maneira a preservar o funcionamento regular da Câmara Municipal.

7.2. Os serviços deverão ser realizados em horários previamente combinados com a Administração, especialmente quando envolverem áreas de circulação de pessoas ou movimentação do veículo oficial.

7.3. Durante a execução, a empresa deverá manter os locais organizados e adotar medidas para proteger pessoas, móveis, equipamentos, veículos e demais bens existentes.

7.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, movimentação e armazenamento temporário dos materiais necessários.

7.5. As ferramentas, escadas, andaimes, equipamentos de elevação e demais recursos necessários deverão ser providenciados pela própria empresa.

7.6. A empresa deverá evitar danos às paredes, pisos, instalações elétricas, estruturas e demais componentes existentes.

7.7. Caso ocorram danos comprovadamente decorrentes da execução dos serviços, caberá à contratada providenciar a reparação, observadas as responsabilidades legais.

7.8. Ao final da execução, a empresa deverá retirar sobras de materiais, embalagens e resíduos, deixando os ambientes limpos e em condições normais de utilização.

7.9. Os serviços deverão ser entregues integralmente concluídos, com todos os elementos instalados, fixados e acabados.

7.10. Não serão considerados concluídos serviços que apresentem falhas de instalação, fixação inadequada, ausência de componentes necessários,

vedações incompletas ou outras irregularidades que comprometam o resultado esperado.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmado o enquadramento legal do objeto e de seu valor estimado durante a instrução do processo administrativo.

8.2. A Câmara Municipal adotará procedimento de divulgação de aviso para receber propostas de empresas interessadas, buscando ampliar a participação de fornecedores e obter condições vantajosas para a Administração Pública.

8.3. O recebimento das propostas será realizado por e-mail, sem necessidade de cadastramento em plataforma eletrônica de disputa, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicável ao órgão.

8.4. A contratação deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.5. A apresentação de proposta não garante a contratação. A escolha do fornecedor dependerá da análise das propostas, da verificação dos requisitos legais e da autorização da autoridade competente.

9. DA DIVULGAÇÃO DO AVISO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Câmara Municipal divulgará aviso de contratação direta em seus meios oficiais, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.2. As empresas interessadas poderão apresentar propostas durante o seguinte período:

Etapa	Data e horário

Início do recebimento das propostas	24/11/2026, às 17h
Encerramento do recebimento das propostas	01/12/2026, às 14h30
Critério de julgamento	Menor preço global
Forma de envio	E-mail

9.3. As propostas deverão ser encaminhadas para:

comprascamarataruma@gmail.com

9.4. Para facilitar a identificação, recomenda-se utilizar no assunto do e-mail:

PROPOSTA – COBERTURA METÁLICA E SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS – CÂMARA DE TARUMÃ

9.5. As propostas poderão ser encaminhadas em arquivo PDF, preferencialmente, ou outro formato digital que permita a leitura e identificação das informações.

9.6. Não será necessário entregar documentos presencialmente ou encaminhar proposta impressa.

9.7. Será considerada a data e o horário de efetivo recebimento do e-mail na caixa indicada pela Câmara Municipal.

9.8. As propostas recebidas após as 14h30 do dia 1º de dezembro de 2026 não participarão da seleção, salvo prorrogação formal do prazo, devidamente divulgada.

9.9. Caso a empresa envie mais de uma proposta durante o período permitido, será considerada a última versão recebida dentro do prazo, desde que seja possível identificar claramente a substituição da anterior.

9.10. A Câmara manterá registro das propostas recebidas, incluindo as respectivas mensagens eletrônicas, para garantir a transparência e a rastreabilidade do procedimento.

9.11. As propostas serão examinadas após o encerramento do período de recebimento, não havendo sessão pública de lances.

10. DA APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta deverá ser apresentada de forma simples e objetiva, contendo informações suficientes para identificar a empresa, os serviços oferecidos e os respectivos preços.

10.2. Não será exigido formulário específico. A empresa poderá utilizar seu próprio modelo de orçamento, desde que apresente:

a) Razão social ou nome empresarial;

b) Número do CNPJ;

c) Endereço e telefone para contato;

d) Nome do responsável pela proposta;

e) Descrição dos serviços oferecidos;

f) Valor correspondente a cada item;

g) Valor total da contratação;

h) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 dias;

i) Prazo previsto para a execução completa dos serviços;

j) Identificação dos materiais oferecidos, com marca ou fabricante das telhas, quando disponível.

10.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional, com duas casas decimais.

10.4. A empresa deverá apresentar os valores considerando a execução integral do objeto, sem deixar serviços ou materiais necessários para cobrança posterior.

10.5. Para facilitar a comparação das propostas, recomenda-se a seguinte apresentação:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor total

01	Fornecimento e instalação de estrutura metálica com cobertura translúcida	15 m²	R$ _____
02	Retirada e substituição de telhas na garagem oficial	9 m²	R$ _____
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		**R$ _____**

10.6. O valor global deverá corresponder à soma dos dois itens e será utilizado para a classificação das propostas.

10.7. A empresa deverá considerar em seu orçamento todos os custos necessários, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, tributos, encargos, fixações, acabamentos, limpeza e demais despesas relacionadas à execução.

10.8. Da retirada dos materiais e telhas existentes

10.8.1. A empresa contratada será responsável por retirar as telhas, peças, fixadores, arremates e demais materiais existentes nos locais de intervenção, sempre que sua remoção for necessária para a execução dos serviços previstos neste Termo.

10.8.2. A retirada deverá ser realizada com cuidado, de modo a preservar paredes, pisos, estruturas de sustentação, instalações e demais componentes que não serão substituídos.

10.8.3. Na garagem do veículo oficial, a empresa deverá retirar as telhas existentes na área de aproximadamente 9 m² antes de instalar a nova cobertura.

10.8.4. Na área destinada à nova estrutura metálica, a empresa deverá realizar a retirada ou desmontagem dos componentes existentes que interfiram diretamente na instalação, desde que estejam compreendidos no objeto e sejam previamente identificados e autorizados pela fiscalização.

10.8.5. Os materiais retirados deverão ser apresentados à fiscalização, que indicará aqueles que deverão ser preservados para eventual reaproveitamento ou guarda pela Câmara.

10.8.6. Os materiais sem aproveitamento, após autorização da fiscalização, deverão ser retirados do local pela contratada e encaminhados à destinação ambientalmente adequada.

10.8.7. Todos os custos de desmontagem, retirada, movimentação, transporte e destinação dos materiais deverão estar incluídos no preço global da proposta.

10.8.8. Não será admitida cobrança adicional pela retirada dos materiais existentes necessária à execução regular dos serviços contratados.

10.8.9. Caso a empresa identifique necessidade de remoção de elementos estruturais ou instalações não previstos neste Termo, deverá comunicar a situação à fiscalização antes de realizar qualquer intervenção.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total apresentado para a execução dos dois itens.

11.2. A escolha levará em consideração o preço e o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Após o encerramento do prazo de recebimento, a Câmara organizará as propostas em ordem crescente de valor global.

11.4. A proposta de menor valor será analisada quanto à compatibilidade dos materiais oferecidos, à abrangência dos serviços e ao atendimento das condições de execução.

11.5. Não será considerada vantajosa a proposta que apresentar preço inferior, mas deixar de contemplar materiais, retirada das telhas existentes, instalação, fixações, vedações ou demais serviços necessários à conclusão do objeto.

11.6. A Câmara poderá solicitar esclarecimentos para verificar se a proposta contempla todas as obrigações previstas, sem permitir alterações que prejudiquem a igualdade de condições entre os participantes.

11.7. Poderão ser corrigidos erros materiais ou de cálculo que não modifiquem a essência da proposta nem resultem em aumento indevido do valor originalmente ofertado.

11.8. Caso a proposta de menor preço não atenda às exigências essenciais, será examinada a proposta seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.9. A Administração poderá realizar negociação com o fornecedor mais bem classificado para buscar condições ainda mais vantajosas.

11.10. Se houver indícios de preço inexequível, a empresa poderá ser chamada a demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

11.11. A classificação e a escolha do fornecedor serão registradas no processo administrativo, com a devida justificativa.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Caso duas ou mais empresas apresentem propostas com o mesmo menor valor global, a Câmara adotará os critérios legais de desempate aplicáveis à contratação, observando, no que couber, o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderá ser oportunizada a apresentação de nova proposta pelas empresas empatadas, em condições iguais e mediante comunicação formal.

12.3. Persistindo o empate, serão observados os demais critérios e preferências legais pertinentes, com registro da decisão no processo administrativo.

12.4. Não será adotada escolha arbitrária ou preferência pessoal por determinado fornecedor.

13. DA HABILITAÇÃO E DA SIMPLIFICAÇÃO DOCUMENTAL

13.1. A Câmara Municipal buscará facilitar a participação das empresas, exigindo apenas os documentos necessários para verificar se o fornecedor possui condições legais e técnicas de executar os serviços.

13.2. Para evitar burocracia desnecessária, os documentos de habilitação não precisarão ser apresentados por todas as empresas juntamente com a proposta comercial.

13.3. Após a classificação, a Administração solicitará a documentação pertinente, em regra, somente à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa.

13.4. A documentação exigida será proporcional ao valor, à natureza e à complexidade da contratação.

13.5. Documentação básica

13.5.1. Conforme as exigências legalmente aplicáveis, poderão ser solicitados:

a) **CNPJ:** para identificação e comprovação da situação cadastral da empresa;

b) **Documento constitutivo:** contrato social, certificado de MEI ou documento equivalente, quando necessário para comprovar a existência e a representação da empresa;

c) **Regularidade fiscal federal:** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) **Regularidade estadual e municipal:** documentos pertinentes à atividade e ao objeto, quando exigíveis;

e) **FGTS:** certificado de regularidade, quando aplicável;

f) **Regularidade trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando exigível.

13.5.2. A Administração poderá realizar diretamente consultas aos sistemas oficiais para verificar a regularidade cadastral, fiscal e trabalhista da

empresa, evitando solicitar arquivos que possam ser obtidos pela própria Câmara.

13.5.3. Certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas quando possuírem validade jurídica equivalente à certidão negativa.

13.6. Qualificação técnica

13.6.1. A empresa deverá possuir condições de executar os serviços de fabricação, montagem, instalação e substituição de coberturas.

13.6.2. A Administração poderá solicitar informações ou documentos que demonstrem a capacidade técnica da empresa, quando necessários e proporcionais à natureza do objeto.

13.6.3. A exigência de profissional habilitado, registro em conselho profissional ou documento de responsabilidade técnica deverá observar a legislação aplicável e as características efetivas da intervenção.

13.6.4. Não serão exigidos atestados ou documentos técnicos sem justificativa relacionada à segurança e à adequada execução dos serviços.

13.7. Possibilidade legal de dispensa de documentos

13.7.1. Nos casos previstos no **art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá dispensar total ou parcialmente a documentação de habilitação.

13.7.2. Essa simplificação poderá ser aplicada, entre outras hipóteses previstas na norma, às contratações para entrega imediata e às contratações de valor inferior a um quarto do limite legal de dispensa para compras em geral, desde que atendidas as condições legais.

13.7.3. A decisão sobre a dispensa de documentos será registrada no processo administrativo, considerando o enquadramento da contratação e a necessidade de preservar a segurança jurídica.

13.7.4. A simplificação documental não dispensa a verificação de impedimentos legais para contratar com a Administração nem as exigências técnicas obrigatórias para a execução do objeto.

13.7.5. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, capital social mínimo ou outros documentos econômico-financeiros sem justificativa compatível com a natureza e os riscos da contratação.

13.8. Prazo para apresentação da documentação

13.8.1. A empresa mais bem classificada será comunicada por e-mail para apresentar os documentos que não puderem ser verificados diretamente pela Administração.

13.8.2. Será concedido prazo razoável, informado na convocação, para encaminhamento da documentação.

13.8.3. A documentação poderá ser enviada eletronicamente, sem necessidade de apresentação física, salvo situação excepcional devidamente justificada.

13.8.4. Caso seja identificada alguma pendência sanável, a Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.8.5. Se a empresa não atender aos requisitos legais necessários, poderá ser convocada a próxima classificada.

14. DOS ESCLARECIMENTOS AOS FORNECEDORES

14.1. As empresas interessadas poderão encaminhar dúvidas sobre o objeto, os materiais, as condições de execução ou o envio das propostas para:

secretaria@taruma.sp.leg.br

14.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados preferencialmente durante o período de divulgação, com antecedência suficiente para permitir a resposta antes do encerramento do prazo de propostas.

14.3. A Câmara prestará os esclarecimentos necessários de maneira objetiva, buscando facilitar a compreensão das exigências.

14.4. Quando uma resposta apresentar informação relevante para a elaboração dos preços, o esclarecimento será disponibilizado de maneira isonômica aos interessados.

14.5. Caso seja necessário modificar alguma condição que possa influenciar a elaboração das propostas, a Administração avaliará a republicação ou prorrogação do prazo, conforme a legislação aplicável.

14.6. O e-mail destinado a esclarecimentos não substitui o endereço indicado para o recebimento das propostas comerciais.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da autorização formal da Câmara Municipal, por meio de ordem de serviço ou documento equivalente.

15.2. O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo prazo diferente devidamente justificado e estabelecido pela Administração antes da publicação do aviso.

15.3. Dentro desse prazo, a empresa deverá realizar todas as atividades necessárias à entrega dos serviços concluídos, incluindo:

a) Conferência das medidas e preparação dos locais;

b) Retirada dos materiais, telhas e componentes existentes cuja remoção seja necessária à execução;

c) Fabricação e montagem da estrutura metálica;

d) Fornecimento e instalação das novas telhas ou placas translúcidas;

e) Fixações, arremates, acabamentos e vedações;

f) Limpeza e retirada dos resíduos;

g) Entrega dos locais em condições adequadas de utilização.

15.4. A execução deverá ser previamente combinada com a fiscalização, para evitar interferências desnecessárias nas atividades administrativas e legislativas.

15.5. Caso surja alguma situação que possa comprometer o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar o fato à fiscalização assim que tomar conhecimento, apresentando os motivos e a previsão de regularização.

15.6. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, avaliação e autorização formal da Administração, observadas as disposições legais.

15.7. Não serão admitidos atrasos injustificados ou interrupções sem comunicação à fiscalização.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. A empresa será responsável pela execução completa dos serviços, devendo entregar as coberturas devidamente instaladas e em condições adequadas de funcionamento.

16.2. São responsabilidades da contratada:

a) Fornecer todos os materiais, componentes e acessórios necessários;

b) Disponibilizar profissionais capacitados para a execução;

c) Providenciar ferramentas, equipamentos, escadas, andaimes e demais recursos necessários;

d) Realizar a fabricação, montagem e instalação da estrutura metálica;

e) Retirar as telhas e os materiais existentes que precisem ser removidos para a execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo;

f) Preservar os materiais retirados que a Câmara determinar que sejam guardados;

g) Providenciar a destinação adequada dos resíduos autorizados para descarte;

h) Instalar as novas telhas ou placas translúcidas, utilizando fixações e vedações apropriadas;

i) Executar os acabamentos necessários para evitar infiltrações e goteiras;

j) Manter os locais organizados e adotar medidas de proteção às pessoas e ao patrimônio;

k) Cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;

l) Corrigir falhas decorrentes de materiais inadequados ou execução defeituosa;

m) Comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a qualidade ou a segurança;

n) Entregar os serviços concluídos e os locais limpos.

16.3. Todos os custos necessários ao cumprimento dessas obrigações deverão estar incluídos no preço contratado.

16.4. A empresa não poderá cobrar separadamente por materiais, desmontagens, retirada de telhas, transporte, mão de obra, fixações, acabamentos ou outras atividades já compreendidas no objeto.

16.5. A contratada será responsável pelos danos que causar à Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência da execução, observada a legislação aplicável.

16.6. A existência de fiscalização pela Câmara não retira nem reduz a responsabilidade da empresa pela qualidade e segurança dos serviços.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

17.1. Caberá à Câmara Municipal:

a) Disponibilizar acesso aos locais de execução nos horários previamente combinados;

b) Fornecer as informações necessárias para a realização dos serviços;

c) Indicar os locais exatos de intervenção e os materiais existentes que deverão ser preservados;

d) Acompanhar a execução por meio da fiscalização designada;

e) Comunicar à empresa eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

f) Analisar solicitações de esclarecimento e situações imprevistas;

g) Conferir os serviços realizados e formalizar o recebimento, quando atendidas as condições exigidas;

h) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

i) Adotar as providências administrativas necessárias à execução regular da contratação.

17.2. A Câmara não será responsável pelo fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos ou mão de obra necessários à execução do objeto.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Fernanda Silveira**, mediante designação formal da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A fiscal acompanhará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3. Caberá à fiscalização, especialmente:

a) Acompanhar o andamento dos serviços;

b) Verificar se os materiais utilizados correspondem às características exigidas;

c) Conferir a execução da estrutura metálica e a instalação das telhas;

d) Verificar se os materiais existentes foram retirados de forma adequada;

e) Orientar quanto à preservação dos materiais que deverão permanecer sob responsabilidade da Câmara;

f) Conferir a qualidade das fixações, acabamentos e vedações;

g) Registrar eventuais falhas ou irregularidades;

h) Solicitar as correções necessárias;

i) Verificar a conclusão dos serviços e subsidiar seu recebimento.

18.4. A fiscal poderá solicitar informações, fotografias, esclarecimentos e demonstrações necessárias à verificação da qualidade dos serviços.

18.5. Caso identifique situação que ultrapasse sua competência, deverá comunicar o fato ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis.

18.6. A gestão da contratação ficará sob responsabilidade de **Wuilverson Henrique Mossini**, mediante designação formal da autoridade competente.

18.7. O gestor acompanhará os aspectos administrativos da contratação, inclusive prazos, documentação, eventuais alterações, pagamentos e providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

18.8. A fiscalização será realizada de forma objetiva, buscando garantir a boa execução dos serviços sem criar exigências desnecessárias à empresa.

19. DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

19.1. Após concluir os serviços, a empresa deverá comunicar à fiscalização que as instalações estão prontas para conferência.

19.2. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das condições contratadas.

19.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.5. Durante a conferência, serão observados principalmente os seguintes aspectos:

a) Execução integral da estrutura metálica e da cobertura translúcida na área prevista;

b) Substituição das telhas na garagem do veículo oficial;

c) Utilização de materiais compatíveis com as especificações;

d) Estabilidade e segurança da estrutura instalada;

e) Fixação adequada das telhas e demais componentes;

f) Acabamentos e vedações dos pontos de encontro;

g) Ausência de falhas aparentes que possam permitir a entrada de água;

h) Retirada dos materiais existentes cuja remoção estava prevista;

i) Limpeza dos ambientes e retirada dos resíduos;

j) Condições adequadas de utilização dos locais.

19.6. Sempre que tecnicamente possível, a fiscalização poderá solicitar verificação da vedação das coberturas, para identificar eventuais falhas que permitam a entrada de água.

19.7. Caso sejam identificados problemas decorrentes da execução, a empresa será comunicada para providenciar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Câmara.

19.8. As correções deverão ocorrer no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade da irregularidade.

19.9. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as condições contratadas.

19.10. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da empresa por defeitos, vícios ou falhas posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços, seu recebimento pela Administração e a apresentação da respectiva nota fiscal.

20.2. O pagamento ocorrerá em parcela única, considerando o valor global contratado, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalizada.

20.3. A nota fiscal deverá apresentar informações que permitam identificar a empresa contratada, o objeto executado e o respectivo processo administrativo.

20.4. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e a ordem cronológica aplicável.

20.5. Caso a nota fiscal apresente erro ou faltem informações indispensáveis à liquidação, a empresa será comunicada para realizar a correção.

20.6. O pagamento dependerá da confirmação de que os serviços foram executados de acordo com as condições contratadas.

20.7. Não haverá pagamento antecipado.

20.8. O pagamento será realizado por meio bancário, em conta de titularidade da empresa contratada, observados os procedimentos financeiros da Câmara Municipal.

20.9. Eventuais retenções tributárias serão realizadas quando exigidas pela legislação.

21. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

21.1. A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, observadas as garantias legais e aquelas oferecidas pelos fabricantes.

21.2. A garantia deverá abranger defeitos decorrentes de instalação inadequada, falhas de fixação, problemas de acabamento e deficiência de vedação atribuíveis à contratada.

21.3. Caso sejam identificadas goteiras, infiltrações ou outros problemas relacionados à execução, a empresa deverá realizar as correções necessárias, sem custo adicional, quando comprovada sua responsabilidade.

21.4. A empresa deverá atender às solicitações de correção em prazo compatível com a gravidade do problema, especialmente quando houver risco de danos ao patrimônio ou às pessoas.

21.5. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de mau uso, intervenções indevidas de terceiros ou acontecimentos externos que não possam ser atribuídos à contratada, ressalvadas as responsabilidades legais.

21.6. O recebimento definitivo dos serviços não afasta as responsabilidades legais da empresa pela solidez, segurança e qualidade da execução, quando aplicáveis.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A empresa contratada deverá cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade dos materiais, à execução completa dos serviços e ao atendimento dos prazos estabelecidos.

22.2. O descumprimento injustificado das obrigações poderá resultar na aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. A aplicação de qualquer sanção observará os requisitos legais, a proporcionalidade, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

22.5. Serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

22.6. Os percentuais, critérios de cálculo e condições de aplicação das multas deverão constar do instrumento contratual ou documento equivalente, respeitados os limites legais.

22.7. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

23. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 10.791,20 (dez mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos), conforme Pesquisa de Preços nº 679/2026, elaborada pela Câmara Municipal de Tarumã/SP, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Para a definição desse valor, foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando-se a mediana dos preços encontrados.

23.3. A pesquisa considerou os seguintes valores de referência:

Órgão público	**Valor**
Câmara Municipal de Monte Alto/SP	**R$ 11.200,00**
Câmara Municipal de Penápolis/SP	**R$ 5.992,00**
Câmara Municipal de Aparecida/SP	**R$ 10.791,20**
Valor estimado (mediana)	**R$ 10.791,20**

23.4. O valor estimado corresponde à contratação completa dos dois serviços, abrangendo:

a) Fabricação, fornecimento e instalação de aproximadamente 15 m² de estrutura metálica com cobertura translúcida;

b) Retirada e substituição de aproximadamente 9 m² de telhas existentes na garagem do veículo oficial;

c) Fornecimento de todos os materiais, fixadores, acessórios e componentes necessários;

d) Mão de obra, transporte, ferramentas e equipamentos;

e) Retirada dos materiais e componentes existentes cuja remoção seja necessária à execução;

f) Fixações, vedações, arremates, acabamentos e limpeza dos locais.

23.5. O valor estimado refere-se à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por materiais ou serviços já previstos neste Termo de Referência.

23.6. A Pesquisa de Preços nº 679/2026, acompanhada de suas referências e documentos de suporte, integra o processo administrativo e servirá de base para a análise da compatibilidade dos preços apresentados pelos fornecedores.

23.7. A Administração utilizará o valor estimado para avaliar a vantajosidade das propostas e verificar o enquadramento da contratação nas hipóteses legais de dispensa de licitação, observadas as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de Tarumã/SP, conforme Nota de Reserva de Dotação nº 119/2026, emitida em 23 de novembro de 2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 679/2026.

24.2. A despesa está vinculada à seguinte classificação orçamentária:

Classificação	**Identificação**
Órgão	**01 – Câmara Municipal de Tarumã**
Unidade Orçamentária	**01 – Câmara Municipal de Tarumã**
Unidade Executora	**00**
Função	**01 – Legislativa**
Subfunção	**031 – Ação Legislativa**

Programa	**0030 – Processo Legislativo**
Projeto/Atividade	**2129 – Manutenção Corpo Legislativo**
Categoria Econômica	**3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Elemento de Despesa	**39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Ficha Orçamentária	**26**
Fonte de Recursos	**01 – Tesouro**
Código de Aplicação	**110 – Geral**

24.3. Para atendimento da despesa, foi realizada reserva orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Nota de Reserva de Dotação nº 119/2026, integrante do processo administrativo.

24.4. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar o valor efetivamente contratado, observada a classificação da despesa e a legislação aplicável.

24.5. Caso o valor da proposta selecionada ultrapasse a reserva existente, a Administração deverá providenciar previamente a complementação da disponibilidade orçamentária ou adotar as medidas cabíveis, antes da formalização da contratação.

24.6. A execução da despesa observará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento previstos na legislação de finanças públicas.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1. Após a conclusão do procedimento de seleção e a autorização da autoridade competente, a contratação será formalizada por instrumento adequado à natureza e às condições do objeto.

25.2. A Administração avaliará a necessidade de contrato administrativo ou a possibilidade legal de sua substituição por nota de empenho, autorização

de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. O instrumento utilizado deverá permitir a identificação das obrigações da empresa, dos serviços contratados, do valor, dos prazos e das condições de execução e pagamento.

25.4. A execução somente poderá começar após a formalização necessária e a emissão da autorização correspondente.

25.5. A contratação observará as exigências de publicidade aplicáveis, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Este Termo de Referência estabelece as condições mínimas necessárias para a contratação e execução dos serviços pretendidos pela Câmara Municipal de Tarumã/SP.

26.2. As empresas interessadas deverão considerar todas as condições previstas neste documento ao elaborar suas propostas.

26.3. A Câmara buscará conduzir o procedimento de maneira simples, transparente e acessível, evitando exigências que não sejam necessárias à segurança e à adequada execução da contratação.

26.4. A apresentação de proposta não gera direito automático à contratação.

26.5. A escolha da empresa dependerá da análise das propostas, da verificação dos requisitos legais e da autorização da autoridade competente.

26.6. Situações não previstas neste Termo serão analisadas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

26.7. O Termo de Referência integrará o processo administrativo e servirá como referência para a apresentação das propostas, a execução dos serviços, a fiscalização e o recebimento do objeto.

Rua dos Crisântemos, 40 – Centro
Tarumã/SP – CEP 19820-023
(18) 3329-1139
www.taruma.sp.leg.br
CNPJ: 64.614.605/0001-55

Responsável pela elaboração:

WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA
Diretor Geral Legislativo

Aprovação:

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP